



Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 647/2020/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 27 de dezembro de 2020.

EDITAL Nº647/2020

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Programas e Projetos de extensão universitária para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) – Edital nº 647/2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Unifesp (PIBEX) visa incentivar estudantes de graduação, da UNIFESP, a participarem das atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação cidadã, amparada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; integração dialógica, da universidade com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos e vivência nas questões complexas contemporâneas; interprofissionalidade e interdisciplinaridade como processo pedagógico, político educacional, cultural, científico e/ou tecnológico.

1.2 O PIBEX oferta bolsas de extensão para Programas e/ou Projetos de Extensão (vinculados ou não a um Programa), selecionados conforme critérios/regras estabelecidas neste edital, para que os mesmos, sob responsabilidade do respectivo Coordenador do Programa/Projeto de Extensão, possam selecionar os(as) estudantes de graduação que receberão as bolsas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Apoiar, por meio de concessão de Bolsas de extensão, o desenvolvimento de Programas ou Projetos (vinculados ou não a Programas), que deverão estar de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Curricularização da Unifesp;

2.2 Estimular a participação dos(as) estudantes de graduação da Unifesp em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação, associada ao desenvolvimento de competência política e social;

2.3 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) nas áreas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever, neste processo seletivo, Programas e Projetos de Extensão Universitária, da Universidade Federal de São Paulo/Unifesp, que estejam ativos no SIEX, isto é, que já tenham sido cadastrados no SIEX/Unifesp, aprovados pela respectiva Câmara de Extensão e Cultura (CaEC), homologados pela ProEC e que não tenham pendências cadastrais junto à ProEC, tais como: 1) não recadastramento anual; ou 2) não tenha respondido o Relatório de Programas e Projetos de Extensão, em 2020.

3.2 Serão considerados ativos, os programas e projetos, cadastrados e homologados pela ProEC, até o dia 31 de janeiro de 2021.

3.2.1 Para os projetos e programas, cadastrados e homologados até o dia 30 de novembro de 2020, serão elegíveis os que responderam o Relatório de Programas e Projetos de Extensão 2020.

3.2.2 Para os programas e projetos, cadastrados e homologados entre 01 de dezembro de 2020 e 31 de janeiro de 2021, não haverá exigência de terem respondido o Relatório de Programas e Projetos de Extensão 2020.

3.3 No caso de programas e projetos com mais de 1 (um) ano de aprovação ou já recadastrados, deverão ter apresentado seus resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da Unifesp, na edição realizada em 2020;

3.4 Um(a) mesmo(a) Coordenador(a) de Programa e de Projetos de Extensão poderá inscrever, no máximo, 2 (duas) propostas (programas/projetos) para concorrer ao processo de Seleção de Bolsa.

3.4.1 Caso sejam inscritas mais de 2 (duas) propostas, serão consideradas apenas as duas primeiras ações inscritas.

3.5 As inscrições deverão ser realizadas por meio do link "<https://webapp.sead.unifesp.br/edital.php>", no período de 04/01/2021 a 04/02/2021 (até às 23h59, horário de Brasília).

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Serão concedidas Bolsas de Extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada estudante de graduação, vinculado ao programa e/ou projeto de extensão que atender aos itens 3.1 a 3.4 deste edital.
- 4.2 A bolsa é referente a uma jornada de 12 horas de atividades extensionistas semanais.
- 4.3 As Bolsas terão duração de 9 meses (abril/2021 a dezembro/2021).
- 4.4 O número de Bolsas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2021, em função do recurso orçamentário-financeiro obtido pela Unifesp, para o ano de 2021, será de 100 bolsas.
- 4.5 O pagamento das bolsas está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros.
- 4.6 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsas poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 4.3 e no número de cotas estabelecidas no item 4.4 deste Edital.
- 4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PIBID, PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As inscrições on-line das propostas, no presente Edital, serão, primeiramente, deferidas pela CaEC e, depois, homologadas pela Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão da ProEC.
- 5.2. As inscrições de Programas e de Projetos de Extensão, submetidos ao presente edital, que não satisfaçam às condições descritas no item 3 deste edital, serão indeferidas.
- 5.3. Serão indeferidas as inscrições de Projetos vinculados a Programa que também estiver inscrito no presente Edital, devendo os(as) proponentes optarem por inscrever o Programa ou os Projetos, quando estes estiverem vinculados.
- 5.4. As propostas, cujas inscrições forem deferidas, serão apreciadas por dois avaliadores ad hoc, designados pela ProEC, que atribuirão notas, de acordo com os seguintes critérios:

Crerios de avaliaão	Pontos
1. Grau de exequibilidade (avaliaão da estrutura e coerência da proposta apresentada, adequaão de recursos humanos, físicos e materiais).	0 a 1,5
2. Vinculaão do Projeto/Programa a Polítics Púlicas (iniciativas de órgaos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizaões Sociais ou vinculaão a Comissões, Núcleos ou Órgaos Complementares da UNIFESP, de outras universidades púlicas ou órgaos púlicos.	0 a 1,5
3. Grau de articulaão com ensino e pesquisa.	0 a 1,5
4. Grau de contribuiao para a formaão de estudantes, avaliado pelo protagonismo do estudante nas atividades desenvolvidas no projeto/programa e da agregaão de conhecimentos, especialmente do ponto de vista da interdisciplinaridade.	0 a 2,0
5. Potencial para geraão de produtos, ideias, processos e/ou inovaão.	0 a 1,5
6. Grau de participaão da comunidade externa no processo de planejamento e/ou na execuão das aões do projeto, potencial de transformaão social e na dimensão de púlico atingido.	0 a 2,0
TOTAL	10,0

- 5.5. As médias dos dois avaliadores serão somadas e divididas por dois, para classificaão da proposta.
- 5.6. Em caso de empate, será contemplado o projeto/programa mais antigo.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

- 6.1 Participar das atividades sugeridas pela CaEC do seu campus ou Unidade Universitária, assim como pela ProEC;
- 6.2 Selecionar o(s) bolsista(s) PIBEX, através de processo seletivo próprio, mantendo sob sua guarda, por 1 (um) ano, os documentos referentes ao processo de seleção e ao resultado, e encaminhar, à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, da ProEC, o formulário de indicaão do bolsista, dentro do prazo por ela determinado;
- 6.2.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciaão Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; PIBID; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício;
- 6.3 Elaborar, com o(s) bolsista(s), um plano de trabalho e de avaliaão das atividades a serem desenvolvidas por ele e acompanhá-las;
- 6.4 Substituir o(a) bolsista, no caso de não cumprimento das atividades e tarefas a ele designadas, ou quando necessário, através do envio do formulário de substituiao do bolsista, à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, para a devida formalizaão, junto ao setor financeiro, ressaltando que o pagamento do provento, ao novo bolsista, dependerá da data de solicitaão de substituiao;
- 6.4.1 No caso de substituiao do(a) bolsista, a Coordenadoria de Projetos e Programas de Extensão, da ProEC, enviará um comunicado a(o) estudante, para sua devida ciência, informando-o(a) sobre a interrupão do pagamento, bem como informará, ao novo bolsista, sobre a data de início de recebimento da Bolsa;

6.5 Encaminhar, à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, da ProEC, relatório anual, do Projeto/Programa de Extensão, explicitando a qualidade do desempenho e do aprendizado do(s) bolsista(s), em sua atuação junto ao Projeto/Programa de Extensão;

6.6 Dimensionar, avaliar e documentar a participação da comunidade externa e/ou público atingido e mencionar esses dados nos relatórios parciais e finais do Programa/Projeto de Extensão;

6.7 Apresentar os objetivos do Projeto/Programa de Extensão, quando se tratar de projetos e programas novos, e os resultados parciais ou finais, no Congresso Acadêmico da Unifesp, nas modalidades determinadas pela organização do evento.

6.7.1 O não cumprimento do disposto no item 6.7 implicará em impedimento de solicitação de bolsa PIBEX no ano seguinte;

6.8 Divulgar e/ou publicar resultados parciais e finais do Projeto/Programa de Extensão;

6.9 Atuar, como pareceristas ad hoc, na avaliação de trabalhos contemplados com bolsa PIBEX, no Congresso Acadêmico da Unifesp, sempre que solicitado pela CaEC, ProEC e/ou Comissão Organizadora do Evento, sob pena de, na ausência de justificativa fundamentada e aceita pela CaEC, ProEC e/ou Comissão Organizadora do Evento, ser impedido de solicitar nova(s) bolsa(s) no Edital PIBEX, do ano seguinte.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1 Desenvolver as atividades de extensão designadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto/Programa de Extensão, cumprindo a carga horária de 12 (doze) horas semanais;

7.2 Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa/Projeto de Extensão;

7.3 Realizar as atividades solicitadas pelo(a) Coordenador(a);

7.4 Inscrever-se no Congresso Acadêmico Unifesp e apresentar resultados parciais ou finais, de seu plano de trabalho, junto ao Projeto/Programa de Extensão de que participa, no formato determinado pela organização do evento.

8. DA CERTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1 Ao final do período da vigência da(s) Bolsa(s), o(s) estudante(s) bolsista(s) receberá(ão) certificado de participação, que poderá ser solicitado à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão, pelo coordenador do projeto.

9. DAS REGRAS GERAIS E FLUXO

9.1 O período de inscrição será de 04/01/2021 a 04/02/2021.

9.2 Para participar do Processo Seletivo PIBEX 2021, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, somente on-line (Internet), clicando no link abaixo, preencher o campo CPF e “gerar número de protocolo” (novo proponente).

9.2.1 Proponentes que já participaram do edital PIBEX/2020 deverão clicar em “Quero recuperar meu protocolo”, ou seja, permanecerão com o mesmo número de protocolo.

[INSCREVA-SE](#)

9.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição (on-line), deve-se clicar em “enviar”, para que o sistema possa gerar um número de protocolo, que deverá ser salvo pelo(a) proponente, pois esse número torna possível fazer alterações no formulário, mas apenas durante o período das inscrições.

9.4. Cada proponente poderá solicitar, por proposta, o máximo de 2 (duas) Bolsas.

9.4.1. Não há garantias de que o Programa/Projeto seja contemplado com o número de bolsas solicitado.

9.5. Os formulários on-line deverão ser homologados pela CaEC dos campi e enviados à ProEC, impreterivelmente, até 10/02/2021 para avaliação ad hoc.

9.6. Os formulários on-line, vinculados à Reitoria, serão homologados pela Coordenadoria de Projetos e Programas, da ProEC, até 10/02/2021.

10. Cronograma PIBEX 2021

28/12/2020	Publicação e divulgação do Edital PIBEX 2021
04/01/2021 a 04/02/2021	Período das inscrições (on-line) das propostas.
04/02/2021	Data limite para recebimento das inscrições on line pelas Câmaras de Extensão e Cultura (CaEC).
04/02/2021 a 10/02/2021	Homologação das propostas (formulários on line) pelas Câmaras de Extensão e Cultura e envio para ProEC.
12/02/2021	ProEC divulga lista de inscrições homologadas.
17/02/2021	ProEC envia propostas aos avaliadores <i>ad hoc</i> .
17/02 a 24/02/2021	Avaliação das propostas pelos(as) avaliadores(as) <i>ad hoc</i> .
25 e 26/02/2021	Classificação das propostas pela ProEC.
01/03/2021	Divulgação do resultado da seleção.
02/03 e 03/03/2021	Interposição de recurso. O recurso será aceito somente até 16 horas do dia

(16h)	3/3/2021.
04/03/2021	Divulgação do resultado final.
05/03/2021 a 11/03/2021	Período para o(a) coordenador(a) realizar o processo seletivo para seleção do bolsista
12/03/2021	Data limite para envio à ProEC do formulário de indicação do bolsista pelo Coordenador(a) do Projeto/Programa de Extensão
15/03/2021	Início das atividades do bolsista
Abril/2021	Início Bolsa de extensão.
Junho/2021	Apresentação de trabalhos no Congresso Acadêmico UNIFESP (no formato indicado pela organização do evento).
Dezembro/2021	Fim da Bolsa de extensão.
Novembro/2021	Entrega do relatório final do Projeto/Programa de Extensão no qual devem ser explicitadas as atividades desenvolvidas pelo bolsista, bem como a sua avaliação pelo Coordenador do Projeto/Programa de Extensão contemplado neste edital.

Profª. Drª. Ana Maria Santos Gouw
Coordenadora Acadêmica de Programas e Projetos de Extensão

Profª. Drª. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Gouw, Docente**, em 04/02/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 04/02/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0585190** e o código CRC **F60D6EAC**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>